



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0006709-34.2025.6.25.8000
INTERESSADO(S) : NÚCLEO DE APOIO A CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
: SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSUNTO : Esclarecimento 2 ao Edital do Pregão 90013/2025

INFORMAÇÃO 6473/2025 - SELIC

A **Informática Empresarial Ltda - CHIP**, representada por Grayce Santos, enviou mensagem em 10/10/2025, às 14h54min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, a título de pedido de esclarecimento, a qual foi **recebida no dia 13/10/2025**, nos termos do item **13.1.1** do Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 90013/2025**, cujo objeto é a **aquisição de solução de proteção de dados, contemplando o fornecimento de appliances físicos para armazenamento de dados de backup em disco (servidor de backup em disco), bem como instalação, configuração e treinamento operacional (implantação hands-on)**, com sessão pública agendada para 16/10/2025, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021 e item 13.1 do Ato Convocatório do Pregão Eletrônico 90013/2025.

2 ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A(O) pleiteante questiona:

Questionamento:

Em relação ao subitem "a.2" do Anexo III, entendemos que solicitação de AirGap será atendida com realização de isolamento lógico que fisicamente separa os dados de segurança de um ambiente de produção por meio de uma conexão de rede que é aberta apenas durante a sincronização de dados. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: O entendimento apresentado pela licitante está parcialmente correto.

O item 1.1.12, alínea"d" subitem "5", do Anexo II admite a implementação da tecnologia Air Gap de forma física ou lógica, desde que o resultado funcional assegure o isolamento do appliance remoto fora das janelas de replicação. Ressalta-se que o item 1.1.33, alínea "a.2", apenas estabelece que a replicação seja realizada por meio de interfaces físicas dedicadas, as quais deverão permanecer logicamente desconectadas fora das janelas de replicação, conforme política de segurança do CONTRATANTE.

Em outras palavras, o requisito essencial refere-se ao resultado funcional de desconexão fora da janela de replicação, não se restringindo a um método específico — podendo ser implementado, por exemplo, por meio de isolamento lógico que mantenha a conexão de rede inativa fora da janela de sincronização, conforme descrito no pedido de esclarecimento. Dessa forma, o método indicado pela licitante — baseado em isolamento lógico com conexão aberta apenas durante a sincronização — é aceito, por estar em conformidade com o conceito de Air Gap lógico previsto no edital. Todavia, não se trata da única forma possível de atendimento, sendo igualmente aceitas implementações equivalentes de isolamento físico ou lógico, desde que comprovem efetiva desconexão fora das janelas de replicação, integridade e imutabilidade dos dados, e atendam aos demais requisitos de segurança e desempenho previstos.

3 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, mantém-se inalterado o Edital e o agendamento da sessão pública para **16/10/2025, às 09h** (horário de Brasília).

Aracaju, 13 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA
Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeiro(o)**, em 13/10/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 13/10/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1765641** e o código CRC **AF97F8AF**.